



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o programa de regularização fundiária de interesse social de imóveis de propriedade do Município de Martinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo promover a regularização fundiária de interesse social de imóveis de propriedade do Município de Martinópolis, para atender o interesse público, conforme memorial descritível.

Art. 2º. Visando a efetivação do programa de regularização fundiária de que trata o artigo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização de terras na Rua Chico dos Anjos, no bairro João Chagas.

Art. 3º. Trata-se de uma área de terras de propriedade do Município de Martinópolis, localizada na Rua Chico dos Anjos, Bairro João Chagas.

Art. 4º. O lote possuirá a seguinte área:

- I. Lote 01: 214,75m².

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópolis, Estado do Ceará, em 20 de abril de 2023.


FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Martinópolis